

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/73148.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025/SES, processo administrativo nº **SES-PRO-2024/73148**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	09.034.672/0001-92
ENDEREÇO	RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
REPRESENTANTE:	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF:	***323.111-02
RG:	**566769651
CONTATO (FONE)	(62) 3565-1038
E-MAIL:	licitacao3@maevehospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos contemplados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	PANCREATINA 10.000UI	ABBOTT	CÁPSULA	150.000	1,36	204.000,00
36	PANCREATINA 25.000UI	ABBOTT	CÁPSULA	300.000	2,73	819.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						1.023.000,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 a SES/MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

4.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado.

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016.

4.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço.

4.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

4.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

4.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

4.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada na fase interna da licitação.

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (0008/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

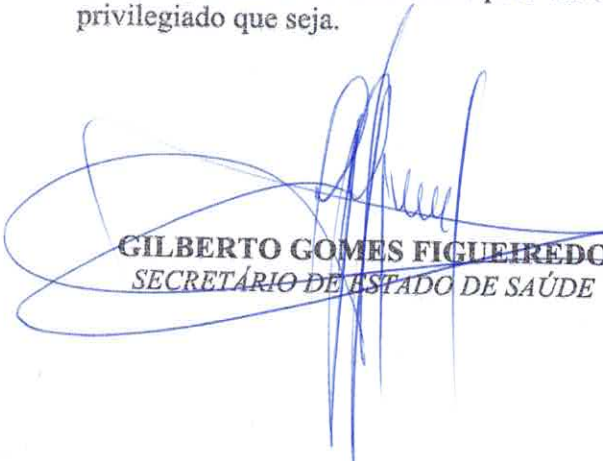
15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.
MAEVE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:09034672000192
Assinado de forma digital por
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:09034672000192
Dados: 2025.03.27 08:49:54 -03'00'
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



3. Luciana Pinheiro Viegas - Matrícula: 132653
4. Alberto Miguel Campos Sanches Pereira - Matrícula: 345748
5. Daniela Harumi Tada de Castro Pinheiro - Matrícula: 252643

Art. 3º - As demais disposições da Portaria nº 377/2024/SECEL/MT, permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1684785

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N° SES-PRO-2024/73148
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE toma público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos contemplados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso.

EMPRESA: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ: 8.911.309/0001-52

ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO - GUARAPARI - ES

REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF: *****938.597-80

RG: **80.330 SSP-ES

E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S. A

CNPJ: 12.420.164/0005-80

ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRÃO DOS CRISTAIS N° 2701 EMPRESARIAL PAINEIRA (JORDANÉSIA) CAJAMAR

REPRESENTANTE: LETICIA MACHADO VILLADOURO

CPF: ***249.698-24

RG: **770.617-0

E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com

EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA - GO REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ

CPF: ***323.111-02

RG: 566769651

E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: MEDHOSP - DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.948.693/0001-06

ENDEREÇO: AV MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, N° 849, JARDIM CALIFORNIA, CUIABÁ MT- CEP: 78.070.305 - REPRESENTANTE: ANALICE MARANGONI

CPF: ***483.331-95

RG: **97696-5 SESP/MT

E-MAIL: licitacao@gruposorrisoprime.com.br

EMPRESA: ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04307650001298

ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES, 337 - CEP 29163-267, SERRA - ES

REPRESENTANTE: ERIKA PIRES GONÇALVES

CPF: ***195.818-90

RG: **534.860-4 SSP/SP

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 10.586.940/0003-20

ENDEREÇO: R SIA TRECHO 17 RUA 17, n° S/N, ZONA

REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER

CPF: ***024.867-00

RG: **30482 - SSP/ES

E-MAIL: setor.licitacao@oncovit.com.br

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.699.864/0002-64

ENDEREÇO: SIA Trecho 3 s/n lote 625 A Bl. A Sala 232 C Empresarial

REPRESENTANTE: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

CPF: ***101.311-91

RG: **5852 SSP GO

E-MAIL: licitacao01@santeditribuidora.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

ENDEREÇO: AV MARGINAL NORTE DARODOVIA DOS BANDEIRANTES, n° 2400 - Distrito Industrial - Jundiaí/SP REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO

GESSER

CPF: ***063.899-91

RG: **45.724 SESP/SC

E-MAIL: licitacao4@sulmedic.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACIDO URSODESOXI- CÓLICO 150MG	SUNPHARMA/ GULSHEN	COMPRIMIDO	30.000	SANTE MEDICA	0,71	21.300,00
02	ACIDO URSODESOXI- CÓLICO 300MG	SUNPHARMA/ GULSHEN	COMPRIMIDO	55.000	SANTE MEDICA	1,46	80.300,00
03	ACITRETINA 10MG	GLENMARK	CÁPSULA	6.500	MEDHOSP	3,65	23.725,00
04	ACITRETINA 25MG	GLENMARK	CÁPSULA	3.500	MEDHOSP	7,73	27.055,00
05	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	240.000	MEDHOSP	0,70	168.000,00
08	ATORVASTATINA 80MG	GERMED/ NOVAMED	COMPRIMIDO	23.000	ASCLE BRASIL	2,81	64.630,00
09	BOSENTANA 62,5MG	SUNPHARMA/ RANBAXY	COMPRIMIDO	9.000	SANTE MEDICA	21,90	197.100,00
11	BROMETO DE UMECLIDINEO 62,5MCG	VANISTO/GSK	FRASCO	5.000	ONCO PROD	132,69	663.450,00
12	BROMETO DE UMECLIDINEO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG	GSK	FRASCO	15.000	MEDHOSP	68,00	1.020.000,00
13	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	COMPRIMIDO	105.000	MEDHOSP	0,60	63.000,00
14	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	COMPRIMIDO	90.000	MEDHOSP	1,20	108.000,00
16	DEFERIPRONA 500MG	FERRIPROX/ CHIESI	COMPRIMIDO	6.000	ONCOVIT	10,69	64.140,00
17	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25MG	REVOLADE/ NOVARTIS	COMPRIMIDO	60.000	CM HOSPITALAR	116,95	7.017.000,00
18	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	REVOLADE/ NOVARTIS	COMPRIMIDO	60.000	CM HOSPITALAR	233,92	14.035.200,00
19	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	ACHÉ	CÁPSULA PARA INALAÇÃO	9.000	SULMEDIC	1,14	10.260,00
22	MEPOLIZUMABE 100MG/ML	NUCALA/GSK	UNIDADE	1.200	ONCO PROD	2.028,872	2.434.644,00
23	MESALAZINA 250MG SUPOSITÓRIO	MESACOL/ TAKEDA	SUPOSITÓRIO	5.000	ONCO PROD	2,45	12.250,00
24	MESALAZINA 500MG SUPOSITÓRIO	MESACOL/ TAKEDA	SUPOSITÓRIO	25.000	ONCO PROD	4,92	123.000,00
25	MESALAZINA 1000MG SUPOSITÓRIO	FERRING	SUPOSITÓRIO	25.000	MEDHOSP	14,32	358.000,00
30	MORFINA 10MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA	FRASCO 60ML	100	MEDHOSP	32,71	3.271,00
32	OMALIZUMABE 150MG	NOVARTIS	SERINGA PREENCHIDA	1.000	MEDHOSP	2.218,60	2.218.600,00

35	PANCREATINA 10.000UI	ABBOTT	CÁPSULA	150.000	MAËVE	1,36	204.000,00
36	PANCREATINA 25.000UI	ABBOTT	CÁPSULA	300.000	MAËVE	2,73	819.000,00
37	RALOXIFENO 60MG	EMS	COMPRIMIDO	2.500	MEDHOSP	4,71	11.775,00
38	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	60.000	MEDHOSP	1,29	77.400,00
TOTAL GERAL R\$:							29.825.100,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SES- PE Nº 0008/2025

Protocolo 1684532

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.

CONTRATADA: MED WUICK MÉDICOS S/S LTDA., representado por **FÁBIO AUGUSTO WUICK**.

OBJETO: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 30 (trinta) leitos de tipo adulto de (uti) unidade de terapia intensiva no âmbito do Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 11/04/2025 e término em 10/04/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.383.742,50.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

Protocolo 1684764

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025/SES/MT - ARP Nº 015/2024/ SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.

CONTRATADA: IMPERIAL KEYS LTDA., representado pelo Sr. **OZÉIAS DOS SANTOS CORREIA**.

OBJETO: "contratação de prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento do material, para atender às demandas dos órgãos/entidades do poder executivo do Estado de Mato Grosso nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 04/04/2025 e término em 03/04/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.031,50 (doze mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39.016; Fontes: 1.500.1002.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025.

Protocolo 1684770

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/SES/MT - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.

CONTRATADA: ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA, representado por **VAGNER GOMES DE AZEVEDO SIMÕES**.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos laboratoriais (KITS) para a tender o setor de sequenciamento genético do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.30; Fontes: 1.601.0000;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 19/03/2025 e término em 18/03/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 349.765,00 (trezentos quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025.

Protocolo 1684788

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: HUMANI SAÚDE LTDA, representada pelo Sr. **PHILLIPE DA CRUZ SILVA**.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 067/2024/SES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002; 1.600.0000; 2.500.1002; 2.600.0000; 2.600.3110 e 2.602.0000.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.505.490,20 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025.

Protocolo 1684797

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.
CONTRATADA: VLP TECNOLOGIA LTDA, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS**.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Solução Integrada com fornecimento e locação de Equipamentos, Suporte e Manutenção, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192". O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 MESES E REAJUSTE DE 4,866500%** aplicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ao Contrato 088/2023/SES/MT, em conformidade com a Informação Técnica Contábil Nº 043/2025 da Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 19/05/2025 e término em 18/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.40; Fontes: 1.500.1002 e 1.600.0000.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 38.243,16 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R\$ 824.084,04 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025.

Protocolo 1684799